

**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2012



Organização:

**MUNICÍPIO** DE 0 **PREFEITO** DO **ROBERTO** JEQUITINHONHA. **ALCÂNTARA** BOTELHO, no uso de suas atribuições legais. estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Público Simplificado para as funções de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF e AGENTE DE COMBATE A EPIDEMIOLOGIA -FUNASA, em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto. Lei Federal nº 11.350, de 11/10/2006 e Legislação Municipal (em especial com a Lei Orgânica Municipal; Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jequitinhonha, instituído pela Lei nº 204, de 26/11/1971, com alterações introduzidas pela Lei nº 1.276, de 29/11/2001; e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Municipal Jequitinhonha, Prefeitura de instituído pela Lei Complementar nº 002, de 04/04/2008, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 008, de 26/12/2011), conforme dispõe este Edital.

#### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O presente Processo Seletivo Público Simplificado visa à contratação temporária por prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por único e igual período, nos termos da legislação municipal.
- 2. O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA**, sediada à Av. do Contorno, nº 3731, 3º andar, Bairro Santa Efigênia, CEP 30110-017, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 04.976.094/0001-90, no município de Belo Horizonte sob o nº 172.309/001-5 e no CRA/MG sob o nº PJ-2754. Telefone: (31) 3225-7833. Horário de expediente: 8h30 às 12h e 13h às 18h.
- 3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA está sediada à Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro, CEP 39960-000, Jequitinhonha, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.083.659/0001-14 Telefone: (33) 3741-1312 Horário de expediente: **7h às 13h**.

- 4. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.
- 5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público Simplificado é de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, mediante ato do Prefeito Municipal.
- 6. A fiscalização e o acompanhamento do presente Processo Seletivo Público Simplificado caberão à Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 020, datada de 07/05/2012.

#### II - DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

- Regime Jurídico: Conforme estabelecido na legislação municipal (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jequitinhonha, instituído pela Lei nº 204, de 26/11/1971, com alterações introduzidas pela Lei nº 1.276, de 29/11/2001).
- Local de Trabalho: Dependências da Administração Municipal, em todo território do município (zonas: urbana e rural).

### III - DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES

- As funções, vencimento, número de vagas, requisitos, carga horária semanal, valor da taxa de inscrição e provas constam do <u>ANEXO</u> I deste Edital.
- 2. As atribuições das funções de AGENTE **COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF e AGENTE** DE COMBATE A EPIDEMIOLOGIA **FUNASA** "visitam são: domicílios periodicamente; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientam a comunidade para promoção da saúde; rastreiam focos de doencas específicas: realizam partos: promovem educação sanitária e ambiental; atuam na prevenção e combate a doenças bucais, participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participam de



**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2012



Organização:

reuniões profissionais. Executam tarefas administrativas. Executam tarefas de acordo com a discriminação de cada função e de acordo com o que pede o convenio a que pertecem".

#### IV – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

- O candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital será contratado, de acordo com as necessidades da Administração, se atendidas às seguintes exigências:
  - a) Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
  - b) Gozar dos direitos políticos.
  - c) Estar quite com as obrigações eleitorais.
  - d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.
  - e) Possuir os requisitos exigidos para a função.
  - f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato assinatura do contrato.

#### V – DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL

- Local: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA, situada à Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro, CEP 39960-000, Jequitinhonha, Minas Gerais.
- 2. Período: **24/07/2012 a 23/08/2012**, exceto sábado, domingo e feriado.
- 3. Horário: 8h às 13h.
- A inscrição poderá ser realizada pessoalmente ou através de procurador devidamente constituído (modelo de procuração constante do <u>ANEXO II</u> deste Edital).

- 5. O candidato deverá efetuar o pagamento da importância relativa à taxa de inscrição mediante BOLETO BANCÁRIO a ser retirado no local estabelecido para inscrição presencial, munido dos seguintes documentos:
  - a) Original da cédula de identidade ou outro documento equivalente, de valor legal;
  - b) Original do CPF.
- 6. A prestação de informação falsa, pelo candidato, quando da inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, poderá acarretar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e conforme consta no item XII deste Edital - Dos Recursos Administrativos. Se o candidato for aprovado e classificado para uma das vagas e o ato perpetrado for descoberto após a homologação do concurso caberá a Administração Pública a instauração de Administrativo objetivando processo а anulação dos atos.
- 7. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.
- 8. O Manual do Candidato (Edital, conteúdo programático, sugestão bibliográfica, cronograma do concurso e outros anexos) poderá ser adquirido na PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA e estará disponível para download no endereço eletrônico www.exameconsultores.com.br.

#### VI – DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

- Será admitida também inscrição via Internet, através do endereço eletrônico www.exameconsultores.com.br, solicitada entre 9h do dia 24/07/2012 até 23h59 do dia 23/08/2012.
- 2. O pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário deverá ser efetuado até o dia



**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2012



24/08/2012, no horário de atendimento das agências bancárias.

- Durante o período de inscrição, a segunda via do boleto bancário poderá ser obtida no endereço eletrônico www.exameconsultores.com.br, ficando indisponível a partir do primeiro dia útil após a data determinada para pagamento.
- 4. A solicitação de inscrição via Internet cujo pagamento for efetuado após a data estabelecida no subitem anterior não será aceita.
- 5. O candidato que se inscrever pela Internet não deverá enviar cópia do documento de identidade e CPF, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 6. A EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ressalta-se que tal disposição só será válida se as falhas ocorridas não forem de responsabilidade dos organizadores.

## VII – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- O pagamento da importância relativa à taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque, sendo que, em caso de pagamento em cheque, a inscrição será automaticamente cancelada na hipótese de sua devolução.
- 3. Só o pagamento da taxa de inscrição não significa que o candidato esteja inscrito.
- 4. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida nos seguintes casos:

- a) cancelamento do Processo Seletivo Público Simplificado;
- b) alteração da data de realização das provas;
- c) exclusão de alguma função oferecida.
- A devolução, nos casos enumerados acima, ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de requerimento do candidato.
- 6. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile, correio eletrônico, condicional ou extemporânea.
- 7. Caso o candidato se inscreva para mais de um cargo, havendo coincidência quanto aos horários de provas, deverá optar por apenas um deles.
- 8. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração ou troca de cargo.
- 9. O Comprovante de Inscrição dos candidatos inscritos estará disponível no endereço eletrônico <u>www.exameconsultores.com.br</u>, no máximo, 03 (três) dias úteis, após efetivação do pagamento da taxa, e poderá ser solicitado também na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 10. Para obter o Comprovante de Inscrição no endereço <u>www.exameconsultores.com.br</u>, o candidato deverá acessar a "Área do Candidato" localizada na parte superior do site. Após, deverá selecionar o Processo Seletivo Público Simplificado para o qual se inscreveu no campo denominado "Histórico".
- 11. Será permitida a inscrição do candidato que estiver cursando a escolaridade mínima exigida como requisito para a função, entretanto, caso seja convocado, o candidato deverá apresentar no ato da contratação o documento comprobatório de conclusão do curso, sem o qual não terá direito à investidura na função pleiteada, além de ser eliminado do presente Processo Seletivo Público Simplificado.



**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2012



Organização:

- 12. A candidata lactante poderá amamentar durante a realização das provas, desde que leve 1 (um) acompanhante, que ficará em local determinado pela Coordenação do Processo Seletivo Público Simplificado e será responsável pela guarda da criança. Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos, não havendo compensação desse período no tempo de duração da prova.
- 13. Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas previstas neste edital, o candidato deverá solicitá-las por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias antes da data de realização da prova, encaminhando através dos Correios por meio de Sedex com AR, dentro de um envelope devidamente identificado (PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA - Processo Seletivo Público Simplificado – Edital  $n^{\varrho}$  01/2012,  $n^{\varrho}$  de inscrição, nome completo e função pleiteada), enderecado à EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA ou enviando por email para contato@exameconsultores.com.br ou entregando pessoalmente na Sede da **PREFEITURA** MUNICIPAL JEQUITINHONHA.

#### VIII – DAS PROVAS

- O Processo Seletivo Público Simplificado constará de Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório, será aplicada a todos os candidatos e terá duração máxima de 3 (três) horas.
- 3. Cada questão da prova objetiva de múltipla escolha comporta apenas uma resposta correta dentre 04 (quatro) alternativas oferecidas (A, B, C ou D).
- 4. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha valerá 100 (cem) pontos e será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

5. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha para AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF compreenderá:

Tipo de Prova	Nº de questões	Pontos por questão	
Português	10	2,5	
Conhecimentos Gerais	10	2,5	
Gestão e Legislação em Saúde Pública	10	5,0	

 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha para AGENTE DE COMBATE A EPIDEMIOLOGIA - FUNASA compreenderá:

Tipo de Prova	Nº de questões	Pontos por questão	
Português	10	2,5	
Conhecimentos Gerais	10	2,5	
Específica	10	5,0	

 O Programa de Prova para as questões de múltipla escolha consta do <u>ANEXO III</u> deste Edital.

#### IX – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no Município de JEQUITINHONHA, no dia 30/09/2012, às 8h.
- A relação de candidatos inscritos, o local de realização das Provas e confirmação de data e horários, serão divulgados até 14h do dia 24/09/2012, nos termos do item XV-1 deste Edital – Das Disposições Gerais.
- Os portões de acesso aos locais de aplicação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha serão fechados pontualmente no horário divulgado para realização das mesmas.
- 4. O candidato deverá comparecer ao local das provas 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, considerado o horário de Brasília, munido do Comprovante Definitivo de Inscrição CDI, cédula oficial de identidade (ou boletim de ocorrência feito pela autoridade policial) ou outro documento equivalente, original ou cópia autenticada, (com foto e assinatura), não



**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2012



Organização:

sendo aceitos protocolos ou declarações, e caneta esferográfica azul ou preta.

- considerados 5. Serão documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional passaporte (Ordens, Conselhos, etc); brasileiro (ainda válido), certificado reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto, obedecido o período de validade).
- 6. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo ou modelo novo com o período de validade vencido), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, nãoidentificáveis e/ou danificados.
- Os documentos deverão estar em perfeita condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, fotografia e data de nascimento.
- 8. Não será permitido o ingresso de candidatos no local de provas, em hipótese alguma, após o fechamento dos portões.
- 9. O candidato que comparecer ao local das provas sem documento de identidade não poderá, em nenhuma hipótese, participar de sua realização, e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.
- 10. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
- 11. Após instalado em sala de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

- 12. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão no Processo Seletivo Público Simplificado, seja qual for o motivo alegado.
- 13. Em nenhuma hipótese haverá aplicação de provas fora dos locais e horários preestabelecidos.
- 14. O horário de início das provas poderá ser definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no presente Edital.
- 15. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento de rompimento do lacre dos malotes de provas, na presença dos candidatos, dentro de cada sala de aplicação.
- 16. Não será permitido nenhum tipo de consulta durante a realização das provas.
- 17. Não haverá guarda-volumes para objetos, documentos, equipamentos eletrônicos ou similares, não possuindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA ou a EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA qualquer responsabilidade sobre os mesmos, por eventual extravio, perda, furto, dentre outros. Os itens perdidos durante a realização das provas escritas, que porventura venham a ser encontrados pela EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias, quando, então, serão encaminhados à Seção de Achados e Perdidos dos Correios.
- 18. O candidato deverá transcrever suas respostas na folha de respostas, que é o documento válido para correção eletrônica, com caneta esferográfica azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.
- Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na folha de respostas.
- 20. Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas, ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.



**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2012



- 21. Não se poderá substituir a folha de respostas por erro do candidato e a ausência de assinatura na mesma implicará em sua anulação.
- 22. Ao iniciar a prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 30 (trinta) minutos.
- 23. Serão mantidos, no mínimo, 03 (três) candidatos dentro de sala, até que o último termine a prova.
- 24. O CANDIDATO, AO TERMINAR A PROVA, ENTREGARÁ AO FISCAL SOMENTE A SUA FOLHA DE RESPOSTAS, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA.
- 25. Não haverá revisão de provas sem que haja recurso devidamente fundamentado.
- 26. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público Simplificado no estabelecimento de aplicação das provas, exceto quando for acompanhante de candidata lactante, conforme previsto no presente edital.
- 27. Será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado o candidato que:
  - a) Se apresentar após o horário estabelecido;
  - Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
  - Não apresentar a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente;
  - d) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público Simplificado;
  - e) Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou aparelhos de eletrônicos. através máquinas calculadoras (também em agendas eletrônicas relógios). similares, BIP, telefone celular, pager, walkman, máquina fotográfica, receptor,

- gravador etc, ou ainda que venha tumultuar a sua realização;
- f) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia de um fiscal;
- g) Usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores, membros da Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, fiscais de salas, auxiliares e autoridades presentes;
- h) Não devolver a folha de respostas recebida.
- 28. O gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será divulgado no dia 02/10/2012, às 14h, nos termos do item XIV-1 deste Edital – Das Disposições Gerais.

### X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- A classificação final dos candidatos será ordenada por função, em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos nas provas Objetiva de Múltipla Escolha (com indicação de pontos em cada prova), contemplando todos os candidatos envolvidos, aprovados e reprovados.
- Para efeito de desempate entre os candidatos aprovados com a mesma pontuação, inclusive os portadores de necessidades especiais, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
  - a) Tiver idade mais elevada, dentre aqueles que tenham idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (parágrafo único do artigo 27 da lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 Estatuto do Idoso);
  - b) Obtiver o maior número de pontos na Prova Específica, se houver;
  - c) Obtiver o maior número de pontos na Prova de Gestão e Legislação em Saúde Pública, se houver;
  - d) Tiver idade mais elevada, dentre aqueles que tenham idade inferior a 60 (sessenta) anos.



**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2012



Organização:

### XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 1. Caberão recursos, à Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, em única e última instância, desde que interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação eletrônico no endereco da empresa organizadora www.exameconsultores.com.br, esclarecendose que a publicação será feita na mesma data no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA, podendo assim o candidato valer-se da consulta, contra os seguintes eventos:
  - a) inscrições (erro na grafia do nome; omissão do nome; erro no nº de inscrição; erro no nº da identidade; erro na nomenclatura da função; indeferimento de inscrição);
  - b) local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou sala; erro na data e/ou horário);
  - c) questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material);
  - d) gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada);
  - e) realização das provas (Objetiva de Múltipla Escolha);
  - f) resultado (erro na pontuação e/ou classificação);
  - g) qualquer outra decisão proferida no certame.
- 2. Os recursos deverão ser protocolados diretamente na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA, no horário de expediente, ou encaminhado através dos Correios, por meio de Sedex com AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), dentro de um envelope devidamente identificado (PREFEITURA MUNICIPAL **JEQUITINHONHA** DE Processo Seletivo Público Simplificado – Edital nº 01/2012, nº de inscrição, nome completo e função pleiteada), endereçado à EXAME **AUDITORES & CONSULTORES LTDA.**

- A anulação de qualquer questão, seja por recurso administrativo ou decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.
- 4. Os recursos deverão ser preenchidos em formulário específico (modelo constante do **ANEXO II** deste Edital).
- 5. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso fora de contexto ou não fundamentado ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.
- 6. Os recursos interpostos serão decididos em única instância.
- 7. Não serão aceitos recursos interpostos por via fax, internet ou correio eletrônico.
- 8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, enviará os recursos protocolados pelos candidatos à EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA, sediada à Av. do Contorno, nº 3731, 3º andar, Bairro Santa Efigênia, CEP 30110-017, Belo Horizonte/MG.
- 9. Os recursos interpostos serão respondidos pela EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA e respectivo parecer será divulgado nos termos do item XIV deste Edital Das Disposições Gerais em, no máximo, até a data do evento subseqüente constante do cronograma deste Processo Seletivo Público Simplificado.

#### XII – DA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL

- Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao da publicação de seu extrato no Diário oficial do Estado de Minas Gerais (Jornal "Minas Gerais").
- A apresentação de impugnação e a solução respectiva obedecerão às mesmas regras estabelecidas no item XI deste Edital - Dos Recursos Administrativos.



**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2012



Organização:

#### XIII – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público Simplificado.
- O candidato portador de deficiência deverá observar a compatibilidade das atribuições da função à qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador
- 3. Ficam assegurados 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada função aos portadores de deficiência. Porque a aplicação do referido percentual resulta em fração, fixase o critério de arredondamento da fração para o número inteiro subseqüente, desde que o novo valor não corresponda a mais de 20% (vinte por cento). Por analogia, com relação ao arredondamento, seguiu os preceitos do Decreto nº 3.298/1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853/1989.
- Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do presente Concurso Público, 5% (cinco por cento) delas serão igualmente reservadas para candidatos portadores de deficiência, devidamente aprovados.
- 5. Não havendo contratação conjunta de todos os aprovados, o 1º (primeiro) candidato portador de deficiência aprovado no concurso público, será nomeado para ocupar a 5º (quinta) vaga aberta, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas, independentemente de sua classificação geral, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.
- 6. O candidato que quiser concorrer como portador de deficiência deverá declarar, no momento da inscrição, essa condição e a necessidade especial da qual é portador, apresentando Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, <a href="COM EXPRESSA REFERÊNCIA">COM EXPRESSA REFERÊNCIA</a> AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO

- INTERNACIONAL DE DOENÇA CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo ficará retido e será anexado ao formulário de inscrição.
- 7. O candidato poderá entregar o Laudo Médico no local e horário definidos para inscrição presencial, até o dia 23/08/2012, dentro de um envelope devidamente identificado (nº de inscrição, nome completo e função pleiteada); ou deverá encaminhar, via postal, endereçado à EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA, postado, impreterivelmente, até o dia 24/08/2012, através dos Correios por meio de Sedex com AR, dentro de um envelope devidamente identificado (nº de inscrição, nome completo e função pleiteada).
- O Laudo Médico (original ou cópia autenticada) valerá somente para este Processo Seletivo Público Simplificado, não podendo ser devolvido ou dele ser fornecida cópia.
- Caso o candidato não apresente o laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição.
- O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 11. Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas previstas neste edital, o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias antes da data de realização da prova, encaminhando através dos Correios, por meio de Sedex com AR, dentro de um devidamente identificado envelope **MUNICIPAL** (PREFEITURA JEQUITINHONHA - Processo Seletivo Público Simplificado – Edital nº 01/2012, nº de inscrição, nome completo e função pleiteada), enderaçado à **EXAME AUDITORES** CONSULTORES LTDA ou enviando por email para contato@exameconsultores.com.br ou entregando pessoalmente na Sede da **PREFEITURA** MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA.



**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2012



Organização:

- 12. Se necessário, requerer tempo adicional para a realização das provas, apresentando justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 13. O atendimento diferenciado obedecerá a critérios de viabilidade e de razoabilidade e será comunicado ao candidato caso seja negado o seu requerimento.
- 14. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/1999.
- 15. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 16. O candidato portador de deficiência, se aprovado, quando de sua contratação, será submetido а exames médicos complementares, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente ou não e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício da função. Caso a decisão não o qualifique para o exercício da função, é assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, podendo interpor recurso administrativo, em única e última instância administrativa, ao(a) Senhor(a) Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua intimação, da decisão que o desqualificou.
- 17. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão revertidas aos demais candidatos, com a estrita observância da ordem de classificação.
- 18. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
- 19. OS CANDIDATOS QUE NO ATO DA INSCRIÇÃO SE DECLARAREM

PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, SE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, TERÃO SEUS NOMES PUBLICADOS NA LISTA GERAL DOS APROVADOS E EM LISTA À PARTE.

#### XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. O ato inaugural do presente Processo Seletivo Público Simplificado e o ato de homologação do resultado final serão publicados no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA, no endereço eletrônico da empresa organizadora www.exameconsultores.com.br e em mídia impressa (Diário Oficial do Estado - "Jornal Minas Gerais" e Jornal de grande circulação da região/município "O Informativo". Os demais atos do Processo Seletivo Público Simplificado serão publicados no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA e no endereço eletrônico da empresa organizadora www.exameconsultores.com.br
- Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados na forma prevista neste edital.
- A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA e a EXAME AUDITORES
   & CONSULTORES LTDA não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público Simplificado.
- 4. O candidato deverá manter junto à entidade em que prestou o Processo Seletivo Público Simplificado, durante o seu prazo de validade, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações (realizadas através de envio de carta com aviso de recebimento no endereço indicado pelo candidato), não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.
- 5. A APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO FICA CONDICIONADA À OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS PERTINENTES, DO EXCLUSIVO INTERESSE E CONVENIÊNCIA

**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2012



DA ADMINISTRAÇÃO, DA RIGOROSA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO.

- 6. O candidato aprovado terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para se apresentar para assinatura do contrato, contados da data de publicação do ato de sua convocação no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA.
- 7. Quando a contratação do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua nomeação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento da função para o qual foi aprovado, reservandose à administração o direito de convocar o próximo candidato.
- 8. No ato da contratação o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
  - a) fotocópia autenticada em cartório de comprovante de residência;
  - b) fotocópia autenticada em cartório da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
  - c) fotocópia autenticada em cartório da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional e CPF:
  - d) fotocópia autenticada em cartório do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
  - e) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente credenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA;
  - f) 2 fotografias 3x4 recentes;
  - g) fotocópia autenticada em cartório do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
  - h) fotocópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

- i) declaração de bens que constituam seu patrimônio;
- i) Certidão de antecedentes criminais;
- k) declaração de que não infringe o art 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de (Acumulação de Cargos e Funções) e quanto proventos ainda. aos aposentadoria, o disposto no art 37, §10, Constituição da da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela **Emenda** Constitucional nº 20/98;
- I) fotocópia autenticada em cartório do comprovante de capacitação legal para o exercício da função (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição identidade carteira de ensino. profissional. registro no órgão profissional fiscalização do exercício competente).
- Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado.
- Integra também o presente Edital o Cronograma do Processo Seletivo Público Simplificado, constante do <u>ANEXO IV</u>.
- 11. A eliminação de registros escritos produzidos durante o Processo Seletivo Público Simplificado será realizada após o(s) prazo(s) de que trata a Resolução nº 14, de 24/10/2001 do CONARQ (Conselho Nacional de Arquivos).
- 12. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final, que deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.

Jequitinhonha/MG, 18 de maio de 2012.

ROBERTO ALCÂNTARA BOTELHO Prefeito do Município de Jequitinhonha

Trefette de Martielpie de degatirme



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2012



# **ANEXO I**

FUNÇÕES, VENCIMENTO, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E PROVAS

Funções	Vencimento (R\$)	Nº de Vagas	Requisitos (escolaridade, categoria profissional e outras exigências da função)	Carga Horária Semanal	Valor da taxa de inscrição (R\$)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF (SETOR 1 - CENTRO)	622,00	06			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF (SETOR 2 - VATICANO)	622,00	06	Ensino fundamental, capacitação técnica e		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF (SETOR 3 – SÃO JOSÉ)	622,00	06	requisitos da Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006 (Residir		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF (SETOR 4 – SANTA LUZIA)	622,00	80	na área da comunidade em que atuar, desde a data da		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF (SETOR 5 - ALVORADA)	622,00	06	publicação do edital do processo seletivo público;		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF (SETOR 6 - ALDEIA)	622,00	06	haver concluído, com aproveitamento, curso		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF (SETOR 7 - SÃO PEDRO E REGIÃO)	622,00	06	introdutório de formação inicial e continuada; haver concluído	40h	37,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF (SETOR 8 - GUARANILANIDA E ADJACENCIAS)	622,00	06	o ensino fundamental).		
AGENTE DE COMBATE A EPIDEMIOLOGIA - FUNASA	622,00	10	Ensino fundamental, capacitação técnica e requisitos da Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006 (Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; haver concluído o ensino fundamental).		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA ESTADO DE MINAS GERAIS



Organização:



# **ANEXO II**

MODELOS DE PROCURAÇÃO E FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCURAÇÃO					
	mento particular, eu, portador do CPF nº				
nº , Bairro	, cédula de identidade nº , CEP	, reside	ente a		, estado de
e-mail	, ozr	constituo como portador	meu da	bastante cédula	procurador, o Sr(a).  de identidade nº
	, e-mail , nº , E	Bairro		. CEP	, residente à . , na cidade de :
	, ; ;;, estado de	, com os	poderes	específicos	para, em meu nome,
Municipal de	, Edital nº 01/2012.	, relativamente ao	Processo	Seletivo Públ	ico Simplificado da Prefeitura
	Local e data:	,	/	_/	
	Assinatura:			<del></del>	
					i
	FORMUL	ÁRIO PARA REC	CURSO		
À Comis	ssão Especial de Processo Seletivo F Processo Seletivo Pú	Público Simplificado	da Prefe		al de Jequitinhonha
Candidato	FIOCESSO SEIEUVO FU		- Euilai II-	01/2012	
Nº de Inscrição					
Função					
	Marque	abaixo o tipo de rec	curso:		
Edital		Indeferimento do p	edido de	isenção da Ta	axa de inscrição
Inscrições (er	ro na grafia do nome)	Inscrições (omissã	o do nom	e)	
Inscrições (E	Inscrições (Erro no nº de inscrição)  Inscrições (erro no nº da identidade)				
Inscrições (er	Inscrições (erro na nomenclatura da função) Inscrições (indeferimento de inscrição)				
Local, sala, d	ata e horário de prova (erro no local	e/ou data; erro na d	ata e/ou l	norário)	
Realização da	Realização das Provas (Objetiva de Múltipla Escolha)				
Gabarito da F	Prova Objetiva de Múltipla Escolha (e	rro na resposta divu	ulgada)		
Questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material)					
Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)					
Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar					
Digitar ou datilografar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva:					
Local e data:					
Assinatura:					



**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2012



Organização:

# **ANEXO III**

PROGRAMA DE PROVA PARA AS QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA

#### **FUNÇÕES (Ensino Fundamental)**

AGENTE COOMUNITÁRIO DE SAÚDE; AGENTE DE COMBATE A EPIDEMIOLOGIA - FUNASA.

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF E AGENTE DE COMBATE A EPIDEMIOLOGIA - FUNASA: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, bulas, provérbios, charges, receitas médicas e culinárias, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílaba tônica; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Classes de palavras (artigo, substantivo, adjetivo, advérbio, verbo, pronome, preposição...) suas flexões, classificações e emprego. Frase, oração e período: termos principais da oração (classificações). Novo acordo ortográfico. Sugestão Bibliográfica: FARACO & MOURA. Gramática Nova. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática-Teoria e exercícios. PASCHOALIN & SPADOTO. Gramática-Teoria e Exercícios. TERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. ANDRÉ, Hildebrando A. de. Gramática ilustrada. Livros Didáticos de Língua Portuguesa para o Ensino Fundamental. Dicionário Michaelis. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF E AGENTE DE COMBATE A EPIDEMIOLOGIA - FUNASA: Política e Economia mundiais. Sociedade (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão, educação, saúde, esporte, gastronomia...). História e Geografia mundiais. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas. Meio ambiente. Sugestão Bibliográfica: Livros de História e Geografia (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental). Revistas e Jornais de ampla circulação nacional. Almanaque Abril. Internet (entre outros, globo.com. abril.com.br. inovacaotecnologica.com.br. portal.mec.gov.br. portal.saude.gov.br/portal/saude/default.cfm. g1.globo.com. folha.uol.com.br. oglobo.globo.com. cultura.gov.br/site. cinema.uol.com.br. suapesquisa.com. brasilescola.com. historiadaarte.com.br). Outras publicações que abranjam o programa proposto.

GESTÃO E LEGISLAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF: Organização dos serviços de saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doencas de Notificação Compulsória. Educação em saúde. Sugestão Bibliográfica: Constituição da República Federativa do Brasil. Artigos relacionados à saúde. Brasil. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Coletânea de Normas para o Controle Social no Sistema Único de Saúde. Brasília: Editora do Ministério da Saúde. Brasil. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Legislação Estruturante do SUS. Brasília: CONASS. Brasil. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Sistema Único de Saúde. Brasília: CONASS. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Guia de vigilância epidemiológica. Brasília: Ministério da Saúde. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde. Brasília: Ministério da Saúde. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: política nacional de humanização: documento base para gestores e trabalhadores do SUS. Brasília: Ministério da Saúde. Brasil. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Subsídios para construção da Política Nacional de Saúde Ambiental. Brasília: Editora do Ministério da Saúde. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção 1 a 27. Α. Normas e Manuais Técnicos. Cadernos Série http://200.214.130.35/dab/caderno\_ab.php. BRASIL - Portaria/ GM Nº 399 de 22/02/2006. Ministério da Saúde. Pacto pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão. Disponível em http://www.saude.gov.br/dab. CECCIM, R.B. Educação permanente em saúde: desafio ambicioso e necessário. Interface, Botucatu - SP, v. 9, n. 16, p. 161- 177, 2005. Brasil. Ministério da Saúde. Gestão Municipal de Saúde: textos básicos. Rio de Janeiro: Brasil. Ministério da Saúde. ROUQUAYROL, M.Z. Epidemiologia & Saúde. Rio de Janeiro: MEDSI. MENDES, EV (Org.). A organização da Saúde no Nível Local. São Paulo: HUCITEC. STARFIELD, B. Atenção primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e



**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2012



tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde. PINHEIRO, R.; MATTOS, R.A. (Org.). Os sentidos da integralidade na atenção e no cuidado à saúde. Rio de Janeiro: UERJ, IMS, ABRASCO. Sistemas de Informação em Saúde. Disponível em http://www.saude.gov.br/bvs. Czeresnia, D. & Freitas, C.M (org.). Promoção da saúde: conceitos, reflexões e tendências. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz. Livros editados pelo Ministério da Saúde disponíveis em: http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/genero/livros.htm. Outras publicações que abranjam o conteúdo proposto.

ESPECÍFICA PARA AGENTE DE COMBATE A EPIDEMIOLOGIA - FUNASA: Dengue - Definição da doença, agente etiológico; Vetores, ciclo de vida dos vetores, controle de vetores; Modo de transmissão da doença, período de incubação; Manifestações da doença, complicações; Notificação; Orientações de tratamento sintomático; Prevenção; Medidas de controle; Atribuições do Agente de Controle de Endemias especificamente no controle da Dengue; Equipamentos de Proteção Individual (EPI) no trabalho do Agente de controle de Endemia. Malária - Definição da doença, agente etiológico; Vetor ciclo de vida do vetor; Modo de transmissão da doença; Manifestações da doença; Diagnóstico, Gota espessa; Notificação da doença; Medidas de controle e prevenção da doença. Leishmaniose Tegumentar Americana e Leishmaniose Visceral Americana (calazar) - Definição das doenças, agentes etiológicos; Vetores; Reservatórios dos parasitas que provocam as doenças; Modos de transmissão das doenças; Principais manifestações das doenças; Medidas gerais de controle e prevenção. Doença de Chagas - Definição da doença, agente etiológico; Vetores; Reservatórios; Formas de transmissão; Medidas de controle e prevenção da doença; Cólera - Definição da doença, agente etiológico; Formas de transmissão da doença; Medidas de prevenção e controle; Cuidados após mordida de animais peçonhentos. Importância da higiene na manipulação de alimentos, maneira correta de manipular. Definição dos termos endemia e epidemia, diferença entre eles, exemplos. O SUS e o agente de endemias, Campo de atuação do SUS. Visita domiciliar como função do Agente de Endemias no combate aos vetores.Importância, maneira correta de executar, ficha de visita, local de fixar a ficha de visitas após a inspeção. Sugestão Bibliográfica: Cartilha "O Agente Comunitário de saúde no controle da Dengue", coleção biblioteca virtual do Ministério Saúde. disponível da http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/area.cfm?id area=1499. Cartilha "O SUS no seu município garantindo saúde para todos" (O que é o SUS e os seus princípios) Coleção da biblioteca virtual do Ministério da Saúde disponível em http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/area.cfm?id area=1499. Guia de vigilância epidemiológica-2005. Biblioteca virtual do ministério da saúde/Secretaria de Vigilância Saúde em http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/area.cfm?id area=1499. Outras revistas ou livros técnicos / específicos da área. Outras publicações que abranjam o programa proposto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2012



Organização:

# **ANEXO IV**

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

DATA	HORÁRIO	EVENTO	LOCAL	
24/07/2012 a 23/08/2012	8h às 13h	Período para INSCRIÇÃO PRESENCIAL.	Nos termos do item V-1 deste Edital – Da Inscrição Presencial.	
24/07/2012 a 23/08/2012	9h do dia 24/07/2012 às 23h59 do dia 23/08/2012	Período para INSCRIÇÃO VIA INTERNET.	Nos termos do item VI-1 deste Edital – Da Inscrição Via Internet.	
24/08/2012	-	Último dia para pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.	Estabelecimento bancário	
Até 24/09/2012	14h	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos, divulgação da relação de candidatos inscritos e confirmação de local, data e horário de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Nos termos do item XIV-1 deste Edital – Das Disposições Gerais.	
30/09/2012	8h	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	A divulgar, até 14h do dia 24/09/2012, nos termos do item XIV-1 do presente Edital.	
02/10/2012	14h	Divulgação do gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.		
Até 23/10/2012	14h	Divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação).	Nos termos do item XIV-1 deste Edital – Das Disposições Gerais.	
No prazo máximo de <b>30 (trinta)</b> dias úteis após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias	-	Homologação do resultado final.		